



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro

Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira

Caixa Postal nº 39

CEP – 75.200-000

Pires do Rio – GO

Site: www.cmpr.com.br

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

Ofício nº 132 /22

Pires do Rio, 05 de abril de 2022

Senhora Prefeita:

Ao par de saudá-la, encaminhamos a V.Ex^a, para as providências de praxe, Autógrafo de lei resultante de projeto aprovado por esta Casa no mês em curso:

Nº 007 /22, resultante do projeto de lei nº 001/22, de autoria da vereadora Marina da Farmácia, que *Faz o tombamento dos bustos instalados em espaços e logradouros públicos, e dá outras providências correlatas.*

À oportunidade, reiteramos nossa estima e consideração.


Vereador Denilson de Castro,
Presidente.

/05

Exm^a Sr^a Maria Aparecida Marasco Tomazini,
MD Prefeita Municipal,
NESTA.

Vir/*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egidio Francisco Rodrigues, Centro

Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira

Caixa Postal nº 39

CEP – 75.200-000

Pires do Rio – GO

Site: www.cmpr.com.br

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

Autógrafo de lei nº 007 /22, de 05 de abril de 2022

Faz o tombamento dos bustos instalados em espaços e logradouros públicos, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam tombados no Patrimônio Histórico Cultural de Pires do Rio os bustos instalados em espaços e logradouros públicos, como se segue:

I – Elias Daguer, Praça de mesmo nome, assim denominada pela lei nº 1.466, de 17 de junho de 1985;

II – Lino Teixeira Sampaio, Avenida de mesmo nome, por força da lei nº 3.092, de 26 de março de 2006;

III – Gaudêncio Rincon Segóvia, Praça do mesmo nome, denominada assim pela lei nº 1.351, de 20 de janeiro de 1983;

IV – Cyllêneo Marques de Araújo Valle (poeta Leo Lynce), Praça *Francisco Felipe Machado*, confeccionada pelo Município nos termos da lei nº 769, de 08 de novembro de 1969, tombada, igualmente, a placa com o poema *Pires do Rio*, afixada no seu suporte;

V – Celso Inocência de Oliveira, Faculdade do mesmo nome, Unidageda Universidade Estadual de Goiás - UEG, nos termos da lei estadual nº 13.456, de 16 de abril de 1999;

.../



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro

Edifício Goiáz Cavalcanti Nogueira

Caixa Postal nº 39

CEP – 75.200-000

Pires do Rio – GO

Site: www.cmpr.com.br

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

.../

VI – Joaquim Câmara Filho, Escola Municipal denominada pela lei nº 1.198, de 28 de novembro de 1978, em funcionamento nesta data no edifício *Luiza Lourenço Machado Cintra (Dona Lizita)*, antigo prédio da Merenda Escolar (FAE), conforme lei nº 1.683, de 19 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior, nos quais se incluem a restauração e a perfeita conservação dos bens tombados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Libório Silva Neto, em ____ de abril de 2022.

Vereador Denilson Eymard de Castro,
Presidente.

Vereador Wilson Martins Ferreira,
Vice-presidente.

Vereador Rodrigo Francisco Mesquita,
1º secretário.

Vereadora Zélia Canhete,
2ª secretária.

Vir/*